LEI Nº 260/2001
Data 02/04/2001

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSOCIAR O MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, **JOSÉ NIVALDO STOFFELS**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **Associar-se a Agência de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná**, para os fins específicos estabelecidos em seus estatutos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado também, a **Transferência Equivalente a R$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, como pagamento das mensalidades relativas aos serviços prestados pela agência referida no artigo anterior.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar e suplementar no valor necessário ao pagamento das contribuições mensais.

A Dotação Orçamentária a saber:
0300 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
03070212.003 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.3.3 - CONTRIBUIÇÕES CORRENTES.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de abril de 2001.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 02/04/2001